

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026 - Análise técnica da proposta - MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA - GRUPO 4

2 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

10 de março de 2026 às 12:18

Para: Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>, Wallisson dos Anjos Alves <wallisson.alves@tjam.jus.br>, SETIC <setic@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Processo SEI nº: 2025/000015160-00

Pregão Eletrônico nº 016/2026

Licitante: MIKROSHOP COMERCIO SOLUCOES E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 08.388.921/0001-85.

Referência: Grupo 4

Prezados,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, a documentação enviada em diligência em fase de julgamento de proposta apresentada pela licitante em análise para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à **SETIC**:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência?
2. A documentação enviada em diligência atende ao que foi solicitado pelo setor técnico anteriormente?

Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **10/03/2026, às 14:00h.**

Atenciosamente,

--

Anna Letícia Pessoa de Brito Andrade

Membro da COLIC
SECOP/COLIC/TJAM



Complemento_Proposta_TJEAM_9000162025_Grupo04.pdf

304K

Rauny dos Santos Pena Forte <rauny.forte@tjam.jus.br>

10 de março de 2026 às 14:28

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Wallisson dos Anjos Alves <wallisson.alves@tjam.jus.br>, SETIC <setic@tjam.jus.br>

Prezados(as),

Em atenção à resposta da diligência apresentada pela empresa **MIKROSHOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA** referente ao **GRUPO 04**, realizamos a análise da documentação complementar e dos esclarecimentos prestados.

Atestamos que a licitante **NÃO ATENDEU** às solicitações da diligência e confirmou **inconformidades técnicas eliminatórias**, não restando alternativa senão a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta, pelos motivos expostos a seguir:

1. Análise Técnica da Documentação Complementar

1.1. Item 26 (Pendrive 64GB - Marca Hiksemi HS-USB-M200)

A Exigência (TR subitem 1.3.1.21.1.3): Velocidade mínima de leitura de 70MB/s.

O Argumento da Licitante: A empresa alegou que a velocidade oscila entre "30 de até 80" dependendo de ser conectado em uma porta USB 2.0 ou 3.0.

A Análise do Catálogo Oficial: O argumento da licitante é desmentido pelo próprio catálogo oficial em PDF (M200 series USB Flash) agora analisado. A tabela "Specification" na página 2 separa o desempenho por interface. Para a interface "USB 2.0", a velocidade é "10-20MB/s". Já para a interface "USB 3.0", a velocidade máxima de leitura é explicitamente de "30-80MB/s".

Conclusão do Item: Sendo a velocidade mínima exigida de 70 MB/s, um dispositivo cuja especificação de fábrica em porta USB 3.0 varia de 30 a 80 MB/s não garante o piso de desempenho estabelecido pelo Edital. Inconformidade técnica eliminatória.

1.2. Item 25 (Disco Rígido Externo 2TB)

A Exigência (TR subitem 1.3.1.17.1.3): Rotação mínima de 5200 RPM e apresentação de catálogo oficial do fabricante (Cláusula 10.1 do Edital).

A Resposta da Licitante: A empresa ratificou a oferta de um produto "Genérico (OEM) sem uma marca comercial" e, em vez de enviar um datasheet oficial do fabricante, apresentou um link e uma tabela extraídos do portal de atacado chinês Alibaba ("<https://www.alibaba.com/product-detail...>").

Conclusão do Item: Plataformas de e-commerce de atacado não substituem o catálogo oficial do fabricante. Além disso, a aceitação de equipamentos de TIC "genéricos e sem marca comercial" impossibilita a rastreabilidade, a garantia do controle de qualidade e a verificação da veracidade das especificações (como os 5400 rpm alegados na tabela colada no texto). Falha formal e técnica.

1.3. Item 29 (Adaptador DP/VGA - Marca Tomate MTV-601)

A Exigência (TR subitem 1.3.1.26.1.7): Cabo de interligação com comprimento mínimo de 15 cm.

A Resposta da Licitante: A empresa enviou um link da loja varejista Kabum e confessou não localizar a informação no site do fabricante (Tomate). Para tentar comprovar, enviou uma foto caseira com uma fita métrica.

Conclusão do Item: Fotos informais e links de lojas não suprem a exigência de Catálogo Oficial.

2. Conclusão e Recomendação Final

O Edital (Cláusulas 9.2 e 13.10.1) veda a alteração da substância da proposta. Como a licitante ofertou equipamentos que comprovadamente possuem especificações inferiores às mínimas exigidas (velocidade do pendrive) e não conseguiu apresentar catálogos oficiais do fabricante para o HD externo e o adaptador, as falhas são insanáveis.

Recomendamos a DESCLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA da proposta da empresa MIKROSHOP COMÉRCIO SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA para o Grupo 04.

Atenciosamente,

Rauny dos Santos Pena Forte

Tribunal de Justiça do Amazonas - TJAM
Secretaria de Tecnologia da Informação de Comunicação - SETIC
Coordenador de Suporte e Atendimento dos Fóruns da Capital
Telefones | (092) 3303-5172 / 5266

[Texto das mensagens anteriores oculto]